



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Proc. Administrativo N°: 1.015/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

O presente documento visa analisar a viabilidade do serviço de locação de imóvel na Rua Arnaldo Albuquerque, 80, Alto Branco para o funcionamento da Casa de Esperança IV.

A Casa da Esperança é uma unidade pública dedicada a prestar apoio a crianças de 0 a 12 anos, oferecendo serviços para melhorar a qualidade de vida.

A decisão de escolher este imóvel resultou de constantes buscas realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que, com zelo e comprometimento, assegurou que o local atendesse a todos os requisitos normativos.

Portanto faz-se necessário a locação desse imóvel em área crucial para esses atendimentos.

II - ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE	Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade
OBJETO	Locação de imóvel na Rua Arnaldo Albuquerque, 80, Alto Branco para o funcionamento da Casa de Esperança IV.

III – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

O Decreto N° 4751/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, §1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023) promover a implantação do Plano de Contratações Anual, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE DE MESES
1	Locação de imóvel na Rua Arnaldo Albuquerque, 80, Alto Branco para o funcionamento da Casa de Esperança IV.	MESES	12

O espaço deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento do Casa da Esperança IV.

O critério a ser adotado para a locação do referido espaço será o atendimento às especificações técnicas exigidas bem como a melhor localização a fim de prestar os serviços de forma otimizada a fim de prestar serviços mais eficientes à população atendida pelo Casa da Esperança.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela Diretoria de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Proteção Social de Média e Alta Complexidade, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

VI– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de um espaço para comportar a Casa da Esperança IV, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar possíveis soluções para pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública em geral; costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

POSSÍVEL SOLUÇÃO	COMO SE DESENVOLVE
A- AQUISIÇÃO:	No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção, essa solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o funcionamento.
B - LOCAÇÃO:	No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

VII– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) para o período de 12(Doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de imóvel na Rua Arnaldo Albuquerque, 80, Alto Branco para o funcionamento da Casa de Esperança IV.	MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

O valor mensal (Valor Unitário) da presente locação foi apurado em Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, em 26 de setembro de 2024, conforme documento em anexo.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Locação do referido imóvel imóvel, se mostra como a opção mais adequada para a realidade atual desta secretaria, locação esta, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com artigo § 5º, III, da lei 14.133/2021, pois é um serviço a ser contratado com urgência.

Utilizando-se o critério de singularidade do espaço a ser locado pela Secretaria, evidencia-se vantagem para esta, o imóvel preenche os requisitos exigíveis para acomodar o a fim de prestar os serviços por esta oferecidos de forma rápida e eficiente.

Além disto, o endereço é onde atualmente funciona a Casa da Esperança IV, e assim sendo, diante da adequação do espaço às atividades desenvolvidas, não se justificaria uma mudança para novo endereço.

Nesse caminho, considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a apresentada na solução.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Nova Lei de Licitações, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por tratar-se de locação não há possibilidade de parcelamento do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a locação do espaço, estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento efetivo com máxima celeridade da Casa da Esperança. Para isso, sempre serão atentados os princípios de economicidade, eficácia e eficiência do Serviço Público, visando o uso adequado dos recursos financeiros.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não requer providências prévias da Administração Pública.

XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XIII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relacionados a esta contratação.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a locação do referido imóvel para abrigar os serviços da Casa da Esperança mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, o setor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
Assessor Jurídico
Responsável pelo termo de Referência
Portaria nº 012/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E21D-FCFC-4433-076F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO (CPF 136.XXX.XXX-07) em 22/10/2024 09:53:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E21D-FCFC-4433-076F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 012, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 249176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande –PB, 16 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

Fábio Henrique Thoma
Secretário de Assistência Social
Matrícula 30040



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1293/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 42.197/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARILIA CONCEIÇÃO DE MOURA**, matrícula 30670, do cargo efetivo **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria de Finanças, retroativo ao dia 10 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de julho de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 012, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO**, MAT. 249176, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.073/2023

INSTRUMENTO: Termo aditivo de prazo ao contrato de n.º 2.06.073/2023, cujo objeto é contratação de empresa para construção e implantação de quatro bibliotecas setoriais nas

escolas municipais, Alice Gaudêncio, Heleno Henriques, Maria das Vitórias e Selma Agra Vilarim, na cidade de Campina Grande/PB. Tomada de Preços Nº 027/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME. OBJETO: O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Igor Rocha De Brito Lira. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 08.009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.058/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.009/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa EDGLEI FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.796.472/0001-35, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de julho de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	078.426.944-00	1.029/2024	DEFERIDO
AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	1.834.252/0001-96	380/2024	DEFERIDO
J B F DOS SANTOS - SERVBOB	25.340.632/0001-25	1066/2024	DEFERIDO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO